

## **DECRETO Nº 055, DE 02 DE MAIO DE 2016.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 783.367,95 (setecentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, cujos recursos serão destinados suprir despesas das Secretarias Municipais, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.003 – Secretaria de Administração**

##### **04.122.1050.2.010.00 – Manutenção, Conservação, Melhorias e Ampliação dos Edifícios Públicos**

##### **4.4.90.30.00 – 534 – Material de Consumo**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 27.500,00

##### **4.4.90.39.00 – 537 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 29.000,00

#### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **13.392.1200.3.028.00 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural**

##### **3.3.90.39.00 -1817 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 5.000,00

#### **02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **15.451.1300.1.006.00 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas**

##### **3.3.90.30.00 – 2200 – Material de Consumo**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 50.000,00

##### **3.3.90.30.00 – 5690 – material de Consumo**

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 250.000,00

**15.452.1300.2034.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**4.4.90.30.00 - 2378 – Material de Consumo**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 27.000,00

**4.4.90.39.00 – 2381 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 20.000,00

**20.606.1600.2.061.00 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária**

**3.3.90.39.00 – 5061 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 70.000,00

**26.782.1350.1.008.00 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.00 – 2676 – Obras e Instalações**

Fonte: 756 - 1006-03-99-01-02 – Transf. – Convênio ITAIPU - Cultivando Água Boa R\$ 304.867,95

**TOTAL.....R\$ 783.367,95**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), na fonte 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e na fonte 756 - 1006-03-99-01-02 - Transferência – Convênio ITAIPU - 4500007307 – Cultivando Água Boa, no valor de R\$ 304.867,95 (trezentos e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em transito, para o gabinete da Prefeitura de Pato Bragado – PR, 02 de maio de 2016.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**